



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo SEI nº PMJ. 17385/2026

**Objeto: Termo de Cooperação para prestação de serviços – Edital nº 008/2025 - Programa Adote uma praça**

A Comissão de Seleção, composta pelos servidores Renan dos Santos Peres, Michele Mourão Garcia, Juliana Baldi da Silva e Anelise Marcos Assumpção Padovani, executou a análise e avaliação da proposta recebida através do processo SEI 17385/2026

### 1. PROPOSTA RECEBIDA

Chopperia e Restaurante Carboni Ltda, para adoção de área pública na Rua Prudente de Moraes, ao lado do bar Chafariz – Jundiaí SP

### 2. ANÁLISE DOCUMENTAL

Após conferência dos documentos apresentados, a Comissão verificou o atendimento aos requisitos constantes do item 6 do Edital de Convocação Pública nº 008/2025.

### 3. AVALIAÇÃO TÉCNICA – CRITÉRIOS DO ANEXO I - TABELA I

A avaliação considerou os parâmetros de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item, conforme a descrição de desempenho mínima, intermediária e máxima prevista no referido Anexo, abrangendo os seguintes critérios:

1. A proposta metodológica é completa e demonstra coerência técnica com o objeto e diretrizes do edital.

NOTA ATRIBUÍDA: 7

2. A proposta apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.

NOTA ATRIBUÍDA: 8

3. A interessada apresenta um programa de execução completo e detalhado para a realização dos serviços previstos.

NOTA ATRIBUÍDA: 7

4. Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade, bem como sua adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

NOTA ATRIBUÍDA: 8

A Comissão atribuiu pontuação individual a cada critério, resultando na seguinte consolidação: 28 PONTOS

### 4. RESULTADO FINAL

Concluídas as etapas de habilitação documental e avaliação técnica, a Comissão de Seleção declara habilitada a empresa em questão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.730/0001-84, que obteve pontuação total de 30 (trinta) pontos, conforme previsto no Anexo I – Tabela I do Edital.

### 5. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção delibera pela homologação do resultado acima, com a consequente recomendação de celebração do Termo de Cooperação, conforme Anexo IV do Edital.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Jundiaí, 11 de junho de 2026

## CULTURA

EXTRATO DE PREMIAÇÃO  
EDITAL Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026  
6º FESTIVAL DE CURTAS

Processo Administrativo SEI Nº 38353/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista dos premiados no 6º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2026:

PREMIADOS			
COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CURTA-METRAGEM	PRÊMIO
1º	Marcelo da Silva	O Poço	R\$ 2.000,00
2º	Gustavo Campos	À Espera	R\$ 1.500,00
3º	Isabela Tozini Silva	A História de Deco	R\$ 1.000,00
4º	Livia Rojas	Dia de Romaria	R\$ 500,00
5º	Sofia Savietto Ferreira	O Motorista	R\$ 500,00
6º	Larissa Gasparotto Rocca	Eu, Invisível	R\$ 500,00
7º	Giovanna Heloise Caetano	Ópera	R\$ 500,00
8º	Rafael Lopreiato Piros	Aguardente	R\$ 500,00
9º	Luiz Claudio Rodrigues Oliveira	MOJUBÁ	R\$ 500,00

## CULTURA

10º	Laura Oliveira	Normalmente meus segredos se tornam públicos	R\$ 500,00
11º	Sophia Pelegrina do Nascimento	Silêncio, Turma!	R\$ 500,00
12º	Melissa Caroline Vassalli	Artista Interrompido	R\$ 500,00
13º	Diego Alves Francisco	Documentário "Raízes da Capoeira Jundiaiense"	R\$ 500,00
14º	Tiago Yukio Nakayama	Pelo tempo que durar	R\$ 500,00
15º	Carlos Alberto de Oliveira	NIÁGARA ROSADA DE AMOR	R\$ 500,00
16º	Bruno Alves Castorino	Arquivo Expressa	R\$ 500,00
17º	André Barwinski de Souza	Você me deve um favor	R\$ 500,00
18º	SONIA MARIA HENRIQUE	Noite Fria	R\$ 500,00
19º	João Vitor Trevizan	Sósia	R\$ 500,00
20º	Tomás Albuquerque de Souza	Zlam do zé.doc	R\$ 500,00
21º	Daniilo Matsumoto Da Silva Oliveira	Stalker	R\$ 500,00
22º	Arthur Henrique Marques	O Último Sinal	R\$ 500,00
23º	Kauê Santoro de Biasi	VERONA	R\$ 500,00
24º	Alfeu Feliciano	Só não me chame mais assim	R\$ 500,00

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SMADS** - Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, destinado para jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, no município de Jundiaí.

### Processo SEI nº 38307/2025

A Comissão de Seleção, em conformidade com o item 15.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 13/05/2026 - Edição 5818, CONSIDERANDO a análise das propostas nas reuniões realizadas em 18 e 19/06/2026, RESOLVE publicar o resultado de julgamento e a classificação final:

### 1- OSC Associação Criança Feliz de Sorocaba - 28 Pontos:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação obtida por item	Observações
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	04 pontos	Nenhuma observação a ser feita.
	2 (dois): Atende parcialmente		
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	4 (Quatro): Atende plenamente	04 pontos	Nenhuma observação a ser feita.
	0 (zero): Não atende		
	2 (dois): Atende parcialmente		
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o serviço, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.		



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	04 pontos	Nenhuma observação a ser feita.	0 (zero): Não atende	2 (dois): Atende parcialmente	02 pontos	Nenhuma observação a ser feita.	1-) O salário do coordenador e do psicólogo não estão proporcionais (se o psicólogo fizesse 40 horas semanais, seu salário seria maior que o do coordenador, que possui maiores responsabilidades na execução do serviço e mesma exigência acadêmica); 2-) Não consta na planilha "materiais descartáveis", conforme explanado no item "Recursos disponibilizados para execução do serviço" (fls. 63/65 da Proposta).
	2 (dois): Atende parcialmente							
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação).	0 (zero): Não atende	04 pontos	Nenhuma observação a ser feita.	(I) Despesas compatíveis e proporcionais ao objeto do serviço a ser executado	2 (dois): Atende parcialmente	04 (quatro): atende plenamente	02 pontos	
	2 (dois): Atende parcialmente							
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado.  - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/is; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	04 pontos	Nenhuma observação a ser feita.		2 (dois): Atende parcialmente	04 (quatro): atende plenamente	02 pontos	
	2 (dois): Atende parcialmente							
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	02 pontos	Nenhuma observação a ser feita.		1(um): Atende parcialmente	04 (quatro): atende plenamente	02 pontos	
	2(dois): Atende plenamente							
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	02 pontos	Nenhuma observação a ser feita.		1 (um): Atende parcialmente	04 (quatro): atende plenamente	02 pontos	
	1 (um): Atende parcialmente							
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	02 pontos	A proposta apresentou o profissional "auxiliar de serviços gerais" com carga horária semanal de 40 horas, ou seja, inferior e em desacordo com a carga horária de 44 horas semanais prevista no Edital.		2 (dois): Atende plenamente	04 (quatro): atende plenamente	02 pontos	
	2 (dois): Atende parcialmente							

A Comissão de Seleção sugere ao gestor da parceria, no momento de elaboração do Plano de Trabalho final, que sejam inseridos os textos constantes dos itens 5.6.10, 5.6.12, 5.6.16 e 5.6.26 do Anexo A do Edital.

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
OSC Associação Criança Feliz de Sorocaba	28 pontos	Habilitada

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br](mailto:dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br)

**Comissão de Seleção**

**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA CMT GM Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração de integrante da comissão publicada anteriormente na PORTARIA CMT GM Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, que consta no Processo Administrativo PMJ.0032653/2025.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE substituir o servidor e membro da comissão Paulo Alves Correa, em decorrência de sua aposentadoria em 01/07/2026, pelo servidor **Subinspetor Vanderlei**, mantendo os servidores, Inspetor Adilson Marestone (presidente), Subinspetor Marcio Rogerio de Lima